SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3170a - Edição Extraordinária

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear JOÃO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO, matrícula 704200, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, como Gestor do Contrato nº. 020/2022 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa 3E ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA, no processo administrativo nº 1129/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E3AEA770

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 079/2021 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA, no processo administrativo nº 6072/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C9CAC97F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear NILZOMBERTO DA COSTA LEITE, matrícula 704262, ocupante do cargo de Diretor de Central, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 035/2019 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa CONSTRUTORA HC LTDA - EPP, no processo administrativo nº 4282/2018.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:23C15351

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 054/2020 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME, no processo administrativo nº 5104/2020.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:266F1FAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 085/2021 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa L.M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, no processo administrativo nº 6410/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6B3776F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 007/2022 PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, no processo administrativo nº 3484/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de Março de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C5E3A2A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.867/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.867/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 535.300,70 (Quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos reais e setenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
05.00- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito			
05.00.15.451.0008.1.942	**Adquirir Máquinas e Equipamentos**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	535.300,70	6.2.500.0 - Recursos de Exercício Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**535.300,70**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.20 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8872DDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.869/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.869/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 1.035.390,00 (um milhão e trinta e cinco mil e trezentos e noventa reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP			
05.00.15.452.0008.1.033	**Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.30.00	Material de Consumo	335.390,00	6.2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
4.4.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00	1.701.0 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		**1.035.390,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAÇÃO			
05.00.15.452.0008.1.033	**Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	335.390,00	6.2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
3.3.90.30.00	Material de Consumo	700.000,00	1.701.0 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estados
TOTAL GERAL A ANULAR		**1.035.390,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C0C1F0D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.870/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
LEI MUNICIPAL N. 2.870/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 452.765,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
05.00 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP			
05.00.15.452.0008.1.033	**Implementar a Infraestrutura da Iluminação Pública**	**Valor**	**Fonte/Recursos**

4.4.90.30.00	Material de Consumo	452.765,00	1.701.0 - Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**452.765,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**452.765,00**

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:67245DD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.871/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 2.871/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 654.605,69 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura			
04.122.0002.2019.0000.	**Manter as atividades da Semagri**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.	Material de consumo	70.000,00	2.500.0 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recursos Não vinculados de Impostos
3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	2.500.0 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recursos Não vinculados de Impostos
4.4.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	2.500.0 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recursos Não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 150.000,00**	
06.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente			
18.452.0013.2085.0000.	**Gestão de Resíduos Sólidos**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.	Obras e Instalações	335.265,52	2.500.0 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recursos Não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 335.265,52**	
18.541.0013.2313.0000.	**Reconstituir Bens de Interesses Difusos e Coletivos Lesados**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.	Material de consumo	169.340,17	2.759.0 Superávit Financeiro – Recursos vinculados a Fundos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$ 169.340,17**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$ 654.605,69**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0AA39CB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.345/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, visando, sobretudo, a saúde e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de área topograficamente adequada para a implantação das Estações de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e ideal à instalação de estação de tratamento de esgoto para atendimento da população, apontados pelo setor técnico;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade púbica, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o contrato de concessão nº 001/2015/PGM para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial do lote urbano n. 01, quadra 48, setor 02, medindo 15x15, com área total de 225,00m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado nesta cidade de Pimenta Bueno, na Rua Dom Pedro II, esquina com Rua Anísio Serrão de Carvalho, bairro Jardim das Oliveiras, matrícula n. 433, livro 2, de propriedade do Município de Pimenta Bueno, com cadastro imobiliário n. 2217, em nome de MANOEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF n. ***.353.411-**.

Art. 2º A área desapropriada destina-se a ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, a implantação de Estação de Elevatória de Esgoto EEE, visando atender a necessidade da população, sendo de relevante interesse público.

Art. 3° A avaliação para fins de verificação do*quantum*indenizatório da presente desapropriação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria Municipal n. 272/2021, de 1º de junho de 2021, com procedimento concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contendo relatórios, laudos, materiais fotográficos e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação.

Parágrafo Único. A indenização justa e prévia, bem como os ônus decorrentes das desapropriações, correrão à conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

Art. 5° A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, será promovida por via administrativa, ficando as partes autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, obedecendo à avaliação e consignando as indenizações à conta da Concessionária, consoante definido em Cláusula 21, item i, do Contrato de Concessão nº 001/2015, tudo visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:3AF3E995

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.346/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, visando, sobretudo, a saúde e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de destinação de área topograficamente adequada para a implantação das Estações de Tratamento de Esgoto;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e ideal à instalação de estação de tratamento de esgoto para atendimento da população, apontados pelo setor técnico;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade púbica, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o contrato de concessão nº 001/2015/PGM para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial do lote de terras rural n. 24 (vinte e quatro), gleba 10, Setor Barão de Melgaço, Gleba Corumbiara, localizado neste Município de Pimenta Bueno/RO, medindo 400m de frente para RO-010 e 400m de fundo e 722m lateral com divisa com o lote 25-D1, matrícula n. 14.318, de propriedade de LEOSINA ALVES NICOLI, inscrita no CPF/MF n. ***.467.909-**.

Art. 2º A área expropriada destina-se a ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário, a implantação de Estação de Tratamento de Esgoto ETE Lagoa de Tratamento, visando atender a necessidade da população, sendo de relevante interesse público.

Art. 3° A avaliação para fins de verificação do *quantum* indenizatório da presente desapropriação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria Municipal n. 272/2021, de 1º de junho de 2021, com procedimento concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contendo relatórios, laudos, materiais fotográficos e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação.

Parágrafo Único. A indenização justa e prévia, bem como os ônus decorrentes das desapropriações, correrão à conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º O poder público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

Art. 5° A execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, será promovida por via administrativa, ficando as partes autorizadas a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, obedecendo à avaliação e consignando as indenizações à conta da Concessionária, consoante definido em Cláusula 21, item i, do Contrato de Concessão nº 001/2015, tudo visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2618A0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado n.º 316 Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: AAC - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS
CNPJNº 84.559.095/0001-78
Av.Costa Marques nº 220, Pimenta Bueno - RO

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do contrato nº 013/2020 P.G.M., celebrado em 22.01.2020, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como aditivo de valor, na importância de R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte reais), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 397/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST.

DATA: 04 de Fevereiro de 2022

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Municipio

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:952C3B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.866/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.866/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte. LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$1.000.000,00 (Um milhão de reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
03.00- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral			
03.00.04.122.0002.1.956	**Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**200.000,00**	
03.00.04.127.0003.1.080	**Realizar Regularização Fundiária Urbana**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	33.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**33.000,00**	
03.00.04.122.0002.2.005	**Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	7.150,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**7.150,00**	
03.00.04.122.0002.2.006	**Manter as Atividades da Semplan**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309.850,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ	70.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**759.850,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.000.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias. Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Buen, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0C520640

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.868/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.868/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ

04.00.04.122.0002.1.957	**Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.6.90.91.00	Sentenças Judicias	100.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**200.000,00**	
04.00.04.122.0002.2.008	**Manter as Atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**350.000,00**	
04.00.04.122.0002.2.009	**Remunerar Servidores Ativo e Encargos Sociais**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	462.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	138.000,00	2.500.0 - Recursos de Exercício Anterior/Recursos Próprios/Ordinários
TOTAL A SUPLEMENTAR		**600.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.150.000,00**	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6508DAFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.872/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N. 2.872/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre Reformulação Administrativa por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 896.397,76 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
06.02.17.00 - Autarquia de Esporte e Cultura			
17.00.13.392.0006.2024	**Remunerar servidores lotados na Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.491,41	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.149,95	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	29.900,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**175.613,66**	
17.00.13.392.0006.2042	**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A SUPLEMENTAR		**68.000,00**	
17.00.13.392.0006.2045	**Manter o Departamento de Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**99.100,00**	
17.00.13.392.0006.2044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	65.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**75.000,00**	
17.00.13.392.0006.2175	**Remunerar Servidores do Esporte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	155.870,71	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	36.138,49	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	18.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos

TOTAL A SUPLEMENTAR		**213.895,96**	
17.00.13.392.0006.2176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.800,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A SUPLEMENTAR		**120.200,00**	
02.02.00. Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito			
04.122.0002.2003.0000.	**Remunerar Servidores do GP**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	66.590,88	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.697,26	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	14.300,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**94.588,14**	
02.04.00. Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ			
04.122.0002.2008.0000.	**Manter as atividades da SEMFAZ**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.	Material de consumo	25.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	25.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**50.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**896.397,76**	
ANULAR:			
02.02.17.00 - Autarquia de Esporte e Cultura			
17.00.13.392.0006.2024	**Remunerar servidores lotados na Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	153.615,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	34.993,50	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.536,15	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	39.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**230.680,80**	
17.00.13.392.0006.2042	**Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	15.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A ANULAR		**68.000,00**	
17.00.13.392.0006.2045	**Manter o Departamento de Cultura**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	15.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.200,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**99.100,00**	
17.00.13.392.0006.2044	**Realizar Eventos Esportivos e Lazer**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	10.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	65.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**75.000,00**	
17.00.13.392.0006.2175	**Remunerar Servidores do Esporte**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.338,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.992,20	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis - Pessoa Civil	1.843,38	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	23.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
TOTAL A ANULAR		**253.416,96**	
17.00.13.392.0006.2176	**Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.30.00	Material de consumo	14.000,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.800,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.400,00	1.500.0 - Recursos não vinculados de impostos
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	20.000,00	1.755.0 - Alienação de bens
TOTAL A ANULAR		**170.200,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**896.397,76**	

Art. 2º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias. Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:85B5FC04